

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 371

Estima a Receita e fixa a Despesa do municipio de Albertina, para o exercicio financeiro de 1993.

O povo do municipio de Albertina, atravez dos seus representantes na Câmara aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o orçamento do municipio de Albertina, para o exercicio de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 3.383.887. fixa a despesa em igual importancia.

Artº 2º - A Receita sera realizada mediante arrecadação de tributos, rendas receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	2.217.852.200.00
--------------------	------------------

Receita Tributaria	57.500.000.00
--------------------	---------------

Receita Patrimonial	500.000.00
---------------------	------------

Receita Industrial	5.000.000.00
--------------------	--------------

Transf. Correntes	2.152.852.200.00
-------------------	------------------

Outras Receitas Correntes	2.000.000.00
---------------------------	--------------

RECEITAS DE CAPITAL	1.166.035.300.00
---------------------	------------------

Transf. de Capital	1.166.035.300.00
--------------------	------------------

Receita Estimada	\$ 3.383.887.500.00
----------------------------	---------------------

Artº 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida dros anexos, distribuida por Orgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

Camara Municipal	73.000.000.00
------------------	---------------

Gabinete e Secretaria da Prefeitura	433.200.000.00
-------------------------------------	----------------

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Serviço da Fazenda	27.000.000.00
Serviço de Contabilidade	27.000.000.00
Serviço de Educação e Cultura	1.434.500.000.00
Serviço de Obras e Turismo	246.187.500.00
Serviço de Saude e Saneamento	546.000.000.00
Serviço de Assistencia e Previdencia	197.000.000.00
Serviço de Estradas Municipais	<u>400.000.000.00</u>
T o t a l	\$ 3.387.887.500.00

Artº 4º - Durante a execução orçamentaria, fica o Executivo autorizado a abrir atos suplementares, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentarias, conforme disposto no do art. 43 da Lei Federal 4320/64.

b) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do paragrafo 3º do artº Lei Federal nº 4320/64:

Artº 5º - Ficam revogadas as disposições em contrario, entrando esta Lei em partir de 01 de Janeiro de 1993.

Benedito

Benedito Edvino Luiz - Prefeito Municipal